



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**ATA DA 11ª (décima primeira) SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 27 DE MARÇO DE 2008.**

Torno público, que na 13ª sessão ordinária do Egrégio Conselho Superior, foi lida e aprovada a ata da 11ª sessão ordinária realizada no dia 27 de março de 2008, no Auditório Procurador de Justiça João Bosco Carneiro, sob a Presidência da Procuradora-Geral de Justiça, Conselheira Presidente Dra. Janete Maria Ismael da Costa Macedo, presentes os Conselheiros: Corregedor - Geral do Ministério Público José Roseno Neto, Alcides Orlando de Moura Jansen, Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos, Marcus Vilar Souto Maior, Francisco Sagres Macedo Vieira e José Raimundo de Lima. A Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente Dra. Janete Maria Ismael da Costa Macedo, mandou que o Secretário do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, procedesse à leitura da Ata da sessão anterior e a seguir colocou-a em votação, sendo a mesma aprovada, à unanimidade. Em seguida, na ordem do dia foram apreciados os seguintes itens: **Item 6.1** – Processo nº 0684/2008 – Requerimento do Procurador de Justiça Alcides Orlando de Moura Jansen - Indicação de Promotores de Justiça convocáveis para formação de lista tríplice, face ao gozo de férias individuais nos períodos de 22 de abril à 21 de maio e 22 de maio a 20 de junho do ano em curso. Promotores Indicados: Luis Nicomedes de Figueiredo Neto, José Guilherme Soares Lemos, Fernando Antônio Ferreira de Andrade, Eny Nóbrega de Moura Filho e Alexandre Jorge Amaral Nóbrega. Após votação aberta e fundamentada, a Conselheira Presidente anunciou aos seus pares a formação da lista tríplice composta pelos Promotores de Justiça: Luis Nicomedes Figueiredo Neto, Alexandre Jorge do Amaral Nóbrega e Eny Nóbrega de Moura Filho. Sendo escolhido o Promotor de Justiça, Luis Nicomedes Figueiredo Neto. **Item 6.2** – Processo Nº 0539/2008 - Apreciar - Requerimento da Promotora de Justiça Carolina Lucas, requerendo remoção para uma Comarca onde possa receber atendimento cardiológico especializado, em caráter imediato, nos termos do laudo médico incluso. Sendo acolhida à unanimidade e autorizada em caráter excepcional, a transferência da Promotora de Justiça Carolina Lucas, para uma Promotoria de Justiça, onde disponha de médicos para o referido tratamento. **Item 6.3** – Processo Nº 00870/2008 – Apreciar – Requerimento do Presidente da Associação Paraibana do Ministério Público, João Arlindo Correia Neto, requerendo a “ suspensão imediata dos editais, publicados no Diário da Justiça do dia 04 de março do ano fluente, relativos as seguintes Promotorias: 5º Promotor de Família da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande; 1º Promotor de Família da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande; 3º Promotor de Família da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande; Promotor Curador do Consumidor da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande”. **Item 6.4** – Processo Nº 0797/2008 – APRECIAR - Requerimento do 7º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Campina Grande, Clark de Souza Benjamin, requerendo a “ suspensão de todos os Processos de promoção para a 3ª entrância e de promoção e remoção para o Cargo de Promotor de Justiça Substituto de 3ª entrância, até que sejam solucionadas distorções acima mencionadas, e assim, realmente evidenciada a necessidade da vaga a ser provida”. A Conselheira Presidente, após ouvir seus pares, decidiu pela unificação dos Processos

Nºs 00870/2008 e 0797/2008, por se tratarem de matéria idêntica e autorizou à Assessoria do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, fazer a distribuição ao Conselheiro da vez, sendo o mesmo distribuído ao Conselheiro José Raimundo de Lima. **Item 6.5** – Processo Nº 0796/2008 – Apreciar - Requerimento do 7º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Campina Grande, Clark de Souza Benjamin, requerendo “ que o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público rediscuta a questão e doravante adote o posicionamento de que o processo de remoção deve ser renovado quantas vezes sejam necessárias, só abrindo-se a promoção por merecimento quando nenhum Promotor de Justiça da respectiva entrância manifestar interesse no cargo a ser provido” e a suspensão dos processos de promoção por merecimento para provimento dos Cargos de 1º e 3º Promotor de Família de Campina Grande. Após ouvir seus pares a Conselheira Presidente autorizou à Assessoria do Conselho Superior do Ministério Público, que o Processo fosse distribuído ao Conselheiro da vez, sendo o mesmo distribuído ao Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos. **Item 6.6** – Processo Nº 02877/2006 – Sindicância instaurada por determinação do Exmo. Sr. Corregedor Geral do Ministério Público através da Portaria CGMP Nº 006/2006, que teve por objetivo realizar uma apuração sumária e preliminar sobre fatos envolvendo a Dra. Jacilene Nicolau Faustino Gomes, Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria Especializada da Fazenda Pública da Capital, por supostas práticas de atos tidos como infrações administrativas e disciplinares. Relator: Cons. Marcus Vilar Souto Maior. Conselheiro Marcus Vilar Souto Maior - voto: "por este motivo, ratifico as conclusões lançadas no parecer de fls. 213/217, no sentido de arquivar a presente sindicância por estar consumada a prescrição. É o meu voto. O Conselheiro Alcides Orlando de Moura Jansen, pediu a palavra para ressaltar a importância de ser a Promotora de Justiça Jacilene Nicolau Faustino Gomes, notificada de que este Processo estará em pauta, por questão formal que se refere ao contraditório e a ampla defesa, inclusive tornando a decisão desse Colegiado passível de nulidade. Sendo acolhido a unanimidade. **Item 6.7** - Processos Administrativos N.s 041/2003 – 0113/2007 026/2003 022/2003 – 123/2007 – 001/2003 – 121/2007 – 118/2007 111/2007 114/2007 – 034/2006 – 031/2003 – 014/2003 – 010/2003 023/2003 020/2003 – 091/2006 – 088/2006 – 090/2006 – 092/2006 093/2006 094/2006 – 102/2007 – 103/2007 – 104/2007 – 105/2007 108/2007 110/2007 – 111/2007 – 042/2003. Relator: Cons. José Raimundo de Lima. Conselheiro José Raimundo de Lima. Voto: " São assuntos tratados, Senhores Conselheiros, Senhora Presidente, de Procedimentos Administrativos que em geral se trata de contratação irregular de servidor, reclamação trabalhista Municipal, e nós verificamos ausência de dano ao erário público, a desnecessária atuação do Ministério Público de primeiro grau, e a promoção de arquivamento em virtude da inexistência de elementos que justifiquem o manejo da competente ação civil pública, impondo-se a homologação da promoção arquivamento, fundamentada na perda do seu objeto. Então, nesses Procedimentos, todos têm a mesma fundamentação, todos têm o mesmo condão, embora sejam de cidades diferentes. Eu usei a mesma ementa, a mesma fundamentação, só mudo a qualificação no Processo. São todos iguais, sem nenhuma razão de ser e realmente o procedimento de arquivamento feito pelo colega está correto. São trinta processos e voto pela homologação da promoção de arquivamento, sendo acolhido a unanimidade. **Item 6.8** – Processos Administrativos N.s - 047/2003 – 004/2006 – 005/2006 036/2006. Relator: Cons. Francisco Sagres Macedo Vieira. Conselheiro Francisco Sagres Macedo Vieira - voto: "Trata-se de atos que, Processos e procedimentos que dizem respeito a denúncias de atos lesivos ao erário público que não foram confirmados e inexistindo elementos que justificassem a promoção de ação civil pública, ou outros procedimentos na área criminal, eu voto pelo arquivamento, acolhendo, portanto a promoção concedida pelo Promotor Natural de todos os procedimentos porque são idênticos, sendo acolhido a unanimidade.

João Pessoa 27 de março de 2008.

**ALOYSIO CARNEIRO JÚNIOR**

**Assessor do Conselho Superior do Ministério Público**